



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

RESPOSTA QUESTIONAMENTO PREGÃO Nº. 45.2009

Em resposta aos questionamentos feitos por empresa interessada em participar do Pregão referenciado informamos o que se segue:

Pergunta: Para atendimento ao item 8.1.4.g – Declaração de Vistoria – entendemos que a empresa licitante poderá nomear um procurador (engenheiro ou arquiteto) para efetuar a vistoria, estamos corretos?

Resposta: Vistoria pode ser feita através de Procuração.

Pergunta: Entendemos que este profissional (engenheiro ou arquiteto) não precisa fazer parte do quadro de RT's da empresa, estamos corretos?

Resposta: Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem **CRENCIADOS** pela empresa interessada (ou seja, não é necessário ser do quadro de RT);

MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO
Pregoeira